

LEI Nº 345, DE 5 DE JUNHO DE 1967

(Autoriza os serviços de reforma da ambulância do Centro de Saúde e dá outras providências)

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por decurso de prazo o Projeto nº 7/67 e êle, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder por conta do Município, aos serviços de reforma da ambulância de prefixo A-225 - Chapa OF.83.15.75, de serventia do Centro de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a reforma da viatura referida no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial da importância até de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito que fôr aberto e fazer a classificação das respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obtenção do numerário necessário ao pagamento da reforma autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para isso notas promissórias e outros documentos precisos, bem como aceitar duplicatas em favor da oficina que prestar os serviços.

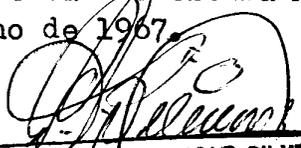
Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba referida no artigo 2º, até o limite das operações de crédito que fôrem realizadas por força desta lei.

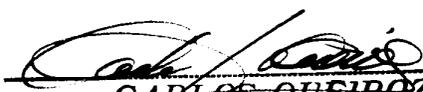
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na forma do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de junho de 1967.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação no local do costume nesta Prefeitura Municipal, em 5 de junho de 1967.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Valentes
30-8-67